



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**ADITIVO Nº 008/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021.**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

**Contratado(a):** AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.636.350/0001-74.

**Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021 e com vigência até 31/03/2022, para prestação de fornecimento de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

**Dotação Orçamentária:** 1.122.1.2.003.3.3.90.30.00.

**Fundamento Legal:** Art. 57, II, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 31 de julho de 2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** 8º Termo Aditivo de prazo ao Contrato.

**Contrato Administrativo nº 006/2021.**

**Origem:** Pregão Presencial nº 001/2021.

**Contratada:** AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74.

**Endereço:** Rua Dr. João Moises de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, Barra da Estiva/BA.

**Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, com vigência até 31 de março de 2022, para prestação de fornecimento de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

**1. FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A empresa AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 006/2021 e nos termos do art. 57, II, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

## **2. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

O Contrato acima mencionado foi celebrado para aquisição de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva – BA.

Quanto à necessidade de prorrogação de prazo, dá-se em razão da extrema importância para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Barra da Estiva, razão pela qual originou a referida prorrogação, com vistas a que não haja quebra de continuidade dos serviços e por consequência prejuízos administrativos para a administração pública.

## **3. DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A empresa AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74, vem cumprindo de maneira satisfatória os fornecimentos dos produtos não tendo nada que desabone sua conduta.

Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, vez que a empresa manteve o preço do contrato, sem prejuízos para a administração, uma das razões que se pretende o acréscimo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista que ora anexamos, no presente processo, além dos demais documentos.

**4. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO**

Visando instruir o 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2021, definindo claramente o que se pretende Aditivar, faz parte integrante dos autos, esta justificativa e Minuta do Termo Aditivo, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica, acerca da presente solicitação e de toda a documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.


Encaminhem-se os autos para manifestação e devidas providências.

É nossa justificativa.

**Barra da Estiva, estado da Bahia, em 30 de março de 2022.**

  
**Dimas da Silva Caires**  
**Presidente da CPL**

  
**Vanessa da Rocha Caires Pereira**  
**Membro da CPL**

  
**Israel Moura Santos**  
**Membro da CPL**

**Portarias**



**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

A regulamentação do Decreto Legislativo nº 002/2015, que “Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, definindo suas atribuições, e dá outras providências correlatas.”

O cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas gerais para Licitações e Contratos Administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito do Poder do Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2022, com os seguintes membros:

- I – Dimas da Silva Caires – Presidente;**
- II – Vanessa da Rocha Caires Pereira – Secretária;**
- III – Israel Moura Santos – Membro.**

**ART. 2º** – Os membros terão o mandato na Comissão de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmbe2010@yahoo.com.br](mailto:cmbe2010@yahoo.com.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

**ART. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.**

**Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa**  
**Presidente**

**Vereador Valtér Silva Pereira**  
**1º Secretário**

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmb2010@yahoo.com.br](mailto:cmb2010@yahoo.com.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Atesto para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.350/0001-74, firmou o contrato nº 006/2021, em 01 de fevereiro de 2021, com vigência até 31 de março de 2022, junto à Câmara Municipal de Barra da Estiva - Bahia, através do Processo Administrativo Licitatório nº 004/2021, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para prestação de fornecimento de combustíveis, na razão de 20.000 L (vinte mil litros) de gasolina comum e 6.000 L (seis mil litros) de álcool (etanol hidratado comum), destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, durante o decorrer do ano de 2021.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento de combustíveis estão ativos e fielmente sendo cumpridas as cláusulas contratuais.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Barra da Estiva – BA, 30 de março de 2022.

*Adriana Lúcia da Rocha Caires*

**ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES**

**CPF: 015.853.515-47**

**Fiscal de Contratos – Portaria nº 003, de 03/01/2022**



**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Designa a servidora para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, e dá outras providências”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e:**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 58, III, da mesma Lei, que define o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia.

**§ 1º** – As principais atribuições do(a) fiscal dos contratos será:

**I** – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

**II** – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmb2010@yahoo.com.br](mailto:cmb2010@yahoo.com.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**IV** – indicar eventuais glosas das faturas.

**ART. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

**Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa**  
**Presidente**

**Vereador Valtér Silva Perelra**  
**1º Secretário**

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmbe2010@yahoo.com.br](mailto:cmbe2010@yahoo.com.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOWIR6ODUB4KOK1EAFWXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

**Aditivo 008/2022**

**Contrato Administrativo nº 006/2021.**

**Origem:** Pregão Presencial nº 001/2021.

**Contratada:** AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74.

**Endereço:** Rua Dr. João Moises de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, Barra da Estiva/BA.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, aquisição de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo nº 006/2021

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal. Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada de 01/04/2022 até o dia 31/07/2022.

Era o que cumpria relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 006/2021,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
Assessoria Jurídica

decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Barra da Estiva e a Empresa AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(...)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
Assessoria Jurídica

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do contrato 006/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Este é o meu parecer,

SMJ.

Barra da Estiva, 30 de março de 2022

ANDRESSA  
CORDEIRO  
FRANCO:0492114  
0561

Assinado de forma digital  
por ANDRESSA CORDEIRO  
FRANCO:04921140561  
Dados: 2022.04.04  
21:25:44 -03'00'

**Andressa Cordeiro Franco**

Assessora jurídica

OAB/BA 55246



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**  
**ADITIVO Nº 008/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021.**

Aditivo nº 008/2022 ao Contrato nº 006/2021 de prestação de fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e a empresa Auto Posto Central Rangel Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74, com sede à Rua Dr. João Moises de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, Barra da Estiva/BA, neste ato representado por Sr. Reinaldo Machado Ribeiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF nº 427.320.695-15, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, observado o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**DO OBJETO:**

**Cláusula 1ª** – Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021 e vigência até 31/03/2022, de prestação para fornecimento de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

**DO PRAZO:**

**Cláusula 2ª** – Com a alteração promovida pela cláusula 2ª, o Contrato nº 006/2021 vigorará de 01/04/2022 até o dia 31/07/2022.

**DO VALOR:**

**Cláusula 3ª** – O valor do presente contrato tem valor global de R\$ 54.256,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme saldo apurado:

PP nº 001/2021

	Gasolina	Álcool
Quantidade contratada	20.000 L	6.000 L
Quantidade consumida	15.445,375 L	0
Saldo	4.554 L	6.000 L

8º Aditivo

	Gasolina	Álcool
Quantidade contratada	4.554	6.000
Valor por litro R\$	7,25	3,54
Total R\$	33.016,50	21.240,00

Valor Global R\$

54.256,50

Página 1 de 2





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**DA RATIFICAÇÃO:**

**Cláusula 4ª** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva - BA, 31 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa**  
Contratante

**AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA**  
**Reinaldo Machado Ribeiro**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Vanessa da Rocha Cairés Pereira

Nome: VANESSA DA ROCHA CAIRES PEREIRA

RG/CPF: 973.044.255-04

2. Adriana Lucía da Rocha Cairés

Nome: ADRIANA LUCIA DA ROCHA CAIRES

RG/CPF: 015.853.515-47



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra da Estiva

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 343

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Barra da Estiva publica:

- **Aditivo nº 008/2022 ao Contrato nº 006/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo Administrativo Licitatório nº 004/2021 - Empresa Auto Posto Central Rangel Ltda.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério.

## Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**  
**ADITIVO Nº 008/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021.**

Aditivo nº 008/2022 ao Contrato nº 006/2021 de prestação de fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e a empresa Auto Posto Central Rangel Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.636.350/0001-74, com sede à Rua Dr. João Moises de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, Barra da Estiva/BA, neste ato representado por Sr. Reinaldo Machado Ribeiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF nº 427.320.695-15, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato, observado o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**DO OBJETO:**

Cláusula 1ª - Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021 e vigência até 31/03/2022, de prestação para fornecimento de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

**DO PRAZO:**

Cláusula 2ª - Com a alteração promovida pela cláusula 2ª, o Contrato nº 006/2021 vigorará de 01/04/2022 até o dia 31/07/2022.

**DO VALOR:**

Cláusula 3ª - O valor do presente contrato tem valor global de R\$ 54.256,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme saldo apurado:

PP nº 001/2021

	Gasolina	Álcool
Quantidade contratada	20.000 L	6.000 L
Quantidade consumida	15.445,375 L	0
Saldo	4.554 L	6.000 L

8º Aditivo

	Gasolina	Álcool
Quantidade contratada	4.554	6.000
Valor por litro R\$	7,25	3,54
Total R\$	33.016,50	21.240,00

Valor Global R\$

54.256,50

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva - BA - (77) 3450-1349 / 1110 - CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmbe2010@yahoo.com.br](mailto:cmbe2010@yahoo.com.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**DA RATIFICAÇÃO:**

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva - BA, 31 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa  
Contratante

**AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA**  
Reinaldo Machado Ribeiro  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Vanessa da Rocha Caires Pereira

Nome: VANESSA DA ROCHA CAIRES PEREIRA  
RG/CPF: 973.044.255-04

2. Adriana Lucía da Rocha Caires

Nome: ADRIANA LUCIA DA ROCHA CAIRES  
RG/CPF: 015.853.515-47

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000  
Barra da Estiva - BA - (77) 3450-1349 / 1110 - CNPJ nº 42.696.732/0001-08  
Site: [www.barradaestiva.ba.leg.br](http://www.barradaestiva.ba.leg.br) E-mail: [cmbe2010@yahoo.com.br](mailto:cmbe2010@yahoo.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA**  
**CNPJ: 02.636.350/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:49 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **DA5C.25CB.4F07.D85B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221280894

RAZÃO SOCIAL <b>AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>049.052.532</b>	CNPJ <b>02.636.350/0001-74</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
PRAÇA DR. JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA, 01 PRÉDIO  
CENTRO - BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000  
CNPJ: 13.670.658/0001-52

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2022

Nome/Razão Social: **Auto Posto Central Rangel Ltda**  
Nome Fantasia: **Posto Central**  
Inscrição Municipal: **34000022** CPF/CNPJ: **02.636.350/0001-74**  
Endereço: **Rua Dr. João Moises de Oliveira, 84**  
**Centro - BARRA DA ESTIVA - BA 46650000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 12/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/04/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100033277**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baaradaestiva.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.636.350/0001-74

**Razão Social:** MUNDO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA

**Endereço:** RUA DR JOAO M DE OLIVEIRA 84 / CENTRO / BARRA DA ESTIVA /  
BA / 46650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2022 a 02/04/2022

**Certificação Número:** 2022030400353547464815

Informação obtida em 14/03/2022 10:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.636.350/0001-74  
Certidão n°: 8344853/2022  
Expedição: 14/03/2022, às 10:49:13  
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.636.350/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/03/2022

005564657

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005564657

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**REINALDO MACHADO RIBEIRO, portador do CNPJ: 02.636.350/0001-74, estabelecida na RUA TEIXEIRA DE FREITAS , CENTRO, CEP: 46650-000, Barra Da Estiva - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 005564657